



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**

Município de São Valério do Sul  
Edital de Pregão nº 004/2020  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 20/2020

Edital de pregão para aquisição de Tratores Agrícolas com recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, programa Rio Grande do Sul-Emendas Parlamentares-Investimento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 02 (dois) do mês de abril do ano de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, localizada na Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 16.653/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de empresa para o fornecimento dos produtos descritos no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 711 de 28 agosto de 2007, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Tratores Agrícolas visando o fortalecimento produção agrícola de pequenos produtores do Município, com recursos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Programa Rio Grande do Sul-Emendas Parlamentares-Investimento, Convênio MAPA n.º 886036/2019.

**1.1. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias, constante do orçamento de 2020:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SMAMA

Projeto: 1,017 Patrulha Agrícola

4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (Cod acesso 118)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (Cod acesso 119)

**1.2. DOS ANEXOS:**

Anexo I. Descrição do item e condições gerais;

Anexo II. Minuta de Contrato;

**2. LICITAÇÃO**

**LOCAL, DATA E HORA**

2.1 A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 02 do mês de abril de 2020 com início às 14:00 horas, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem PROPOSTAS através do site descrito no item 2.1. Até 13:59 horas do mesmo dia.

2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**03 PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensão ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**04 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Valério do Sul/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**05. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessários, até o horário previsto no item 2.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondem as especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que incluam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a execução no local definido pela Administração Municipal e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

d) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas do INMETRO/ABNT;

e) Prazo de início da execução conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.5.1. Deverá apresentar ainda na proposta: Marca, modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, deste que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITARIO DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**7.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor;

**7.6** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**7.7** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo Máximo de até 24(vinte e quatro) horas através do e-mail [licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02(dois) dias úteis.

**7.9.1** A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto;

8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitucional, estatuto social, **CONTRATO SOCIAL e posteriores ALTERAÇÕES CONTRATUAIS ou sua consolidação**, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) **Comprovante de ME ou EPP**, através de: declaração do responsável técnico (Contador ou Técnico em Contabilidade), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou inscrição no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoa Jurídica ou Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal ou certidão emitida pela junta comercial de jurisdição da empresa (*para as empresas que desejarem obter o benefício da preferência*).
- d) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - **CNPJ**;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social (**INSS**), expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- i) Certidão **negativa de falência e concordata**;
- j) **declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impedidos da sua habilitação**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

k) Termo de **declaração assinada pelo representante legal da empresa que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,

l) **Declaração de Idoneidade;**

m) **Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;**

n) **Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

o) **Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade,** em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU n.º 516, de 15 de março de 2010.

9.2. **Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail [licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;**

9.3. Para Certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60(sessenta) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar validas na data da sessão pública do pregão.

9.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCAÇÃO**

**10.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**10.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**11.2.** A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de Formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**12.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

**13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

a) prestar o serviço licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

g) A contratada é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive na promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

h) permitir livre acesso a servidores, bem como órgãos de controle aos documentos e registros contábeis.

#### **14. PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ser efetuada no prazo descrito no ANEXO I deste edital.

#### **15 - DOS PRAZOS:**

**15.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.3** A vigência contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

**15.4** O prazo para entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da “autorização para aquisição”.

**15.5** A garantia será de 01 (um) ano, a contar da entrega do equipamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.6** À CONTRATADA caberá prestar assistência técnica das máquinas a uma distância não superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de São Valério do Sul, objetivando a economicidade da Administração Pública.

**16 - DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento depende da prévia aprovação do objeto e da liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Integração Nacional, em conformidade com a disponibilidade financeira; e será efetuado depois da liquidação do empenho, mediante a entrega do bem e emissão de Nota Fiscal.

**16.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão Eletrônico nº 001/2020, do contrato, do programa Rio Grande do Sul-Emendas Parlamentares-Investimento, do Convênio MAPA n.º 886036/2019, e do Órgão concedente MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**17 - DAS PENALIDADES:**

**17.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**17.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Valério do Sul setor de Licitações, sito na Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, ou pelo telefone (55)3617-2200, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30H e das 13:00 as 17:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura da licitação.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**18.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**18.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**18.6** As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**18.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 16 de março de 2020.

Vladimir Antonio Vettorato,  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Joao Severo de Lima. OAB 37.603



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL  
PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020  
DESCRIÇÃO DO ITEM E CONDIÇÕES GERAIS

1 – OBJETO

Aquisição de Tratores Agrícolas com recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, programa Rio Grande do Sul-Emendas Parlamentares-Investimento.

JUSTIFICATIVA:

Aquisição de Tratores Agrícolas.

3 – DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Quant.	Und	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01	02	Und	Trator agrícola 4x4, novo, ano de fabricação mínima 2019, cabinado, ar condicionado de fábrica, com motor diesel com no mínimo 115cv de potência, com injeção eletrônica, turbo, com iluminação dianteira e traseira, pneus dianteiros com no mínimo roda 24 e traseiros com no mínimo roda 30, contra peso dianteiro com no mínimo 300 kg e contrapeso traseiro com no mínimo 200 kg, transmissão de no mínimo 12 velocidades a frente e no mínimo 12 velocidades a ré, paralama dianteiro, alerta sonoro de ré, pisca alerta, limpador de parabrisa, retrovisor, capacidade de levante hidráulico de no mínimo 4.950 kg, terceiro ponto, tomada de força independente.	215.666,66	431.333,32

**\*Obs: Valor unitário/valor referencia**

*Obs: Os equipamentos devem ser Novos, fabricados no país e credenciados nos órgãos próprios.*

**4 - ENTREGA**

4.1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul - RS, CNPJ 94.442.241/0001 – 34.

4.2. CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos num prazo máximo de **30 dias** a partir da “Autorização para aquisição”, a qual será emitida após verificação favorável pelo Ministério da Integração Nacional.

4.3 Os equipamentos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. O pagamento depende da prévia aprovação do objeto e da liberação dos recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, programa Rio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Grande do Sul-Emendas Parlamentares-Investimento, Convênio MAPA n.º 886036/2019, em conformidade com a disponibilidade financeira; e será efetuado depois da liquidação do empenho, mediante a entrega do bem e emissão de Nota Fiscal.

4.4.1. O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

4.4.2. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.

4.5. A recusa da adjudicatária em entregar os equipamentos no prazo fixado caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

4.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para contratação ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Razão Social Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Nome legível do responsável: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Anexo II. Minuta de Contrato**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder Executivo) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº 94.442.241/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sr Vladimir Antonio Vettorato**, brasileiro, casado, CPF nº 283.653.130-49, Carteira de Identidade nº 1010220109/SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Elauterio Leite, 266, no município de São Valério do Sul – RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal nº 711/2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Aquisição de Aquisição de Tratores Agrícolas com recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, programa Rio Grande do Sul- Emendas Parlamentares-Investimento, Convênio MAPA n.º 886036/2019, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Und	Descrição	R\$ unit	R\$ Total
01	02	Und	Trator agrícola 4x4, novo, ano de fabricação mínima 2019, cabinado, ar condicionado de fábrica, com motor diesel com no mínimo 115cv de potência, com injeção eletrônica, turbo, com iluminação dianteira e traseira, pneus dianteiros com no mínimo roda 24 e traseiros com		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

			no mínimo roda 30, contra peso dianteiro com no mínimo 300 kg e contrapeso traseiro com no mínimo 200 kg, transmissão de no mínimo 12 velocidades a frente e no mínimo 12 velocidades a ré, paralama dianteiro, alerta sonoro de ré, pisca alerta, limpador de parabrisa, retrovisor, capacidade de levante hidráulico de no mínimo 4.950 kg, terceiro ponto, tomada de força independente.		
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer os equipamentos descritos acima, totalizando um valor de R\$...... (.....).

O pagamento depende da prévia aprovação do objeto e da liberação dos recursos financeiros pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, programa Rio Grande do Sul-Emendas Parlamentares-Investimento, Convênio MAPA n.º 886036/2019, em conformidade com a disponibilidade financeira; e será efetuado depois da liquidação do empenho, mediante a entrega do bem e emissão de Nota Fiscal de acordo com o item **16.2 do Edital**.

A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos num prazo máximo de **30 dias** a partir da “Autorização para aquisição”, a qual será emitida após verificação favorável pelo Ministério da Integração Nacional.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO:**

4.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

a) prestar o serviço licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

g) A contratada é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive na promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

h) permitir livre acesso a servidores, bem como órgãos de controle aos documentos e registros contábeis.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1 A vigência contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

6.2 O prazo para entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias a contar da emissão da “autorização para aquisição”.

6.2.1 A garantia será de 01 (um) ano, a contar da entrega do equipamento.

6.2.2 À CONTRATADA caberá prestar assistência técnica das máquinas a uma distância não superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de São Valério do Sul, objetivando a economicidade da Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes a dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária 2020:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SMAMA

Projeto: 1,017 Patrulha Agrícola

4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (Cod acesso 118)

4490 52 00 00 00 Equipamentos e Material Permanente (Cod acesso 119)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL**  
**PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS DIAS DO MES \_\_\_\_\_ DE 2020.

**Vladimir Antonio Vettorato**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

JOÃO SEVERO DE LIMA

Procurador Jurídico PMSVS

OAB /RS Nº 37.603 ANALISADO E APROVADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.